

A vereadora que esta subscreve vem, pelas prerrogativas garantidas na Lei Orgânica do Município, após ser dada ciência ao Plenário desta Casa de Leis, requerer que seja encaminhado ao Chefe do Poder Executivo Municipal o seguinte:

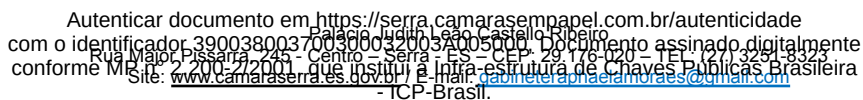
INSTITUI O SISTEMA DE ACOMPANHAMENTO NUTRICIONAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DA SERRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 2º O Sistema de Acompanhamento Nutricional terá como principais funcionalidades:

- I - Plataforma Digital para Acompanhamento do Paciente: Desenvolvimento de um portal ou aplicativo para dispositivos móveis, onde o paciente poderá acessar suas informações nutricionais, visualizar o progresso em seu plano alimentar e interagir com seu nutricionista.
- II - Registro e Acompanhamento de Dados Nutricionais: O sistema registrará dados como peso, altura, histórico alimentar, doenças crônicas, alergias, objetivos de saúde e necessidades nutricionais. Esses dados serão constantemente atualizados e estarão disponíveis para consulta a qualquer momento pelo paciente.
- III - Geração de Planos Alimentares Personalizados: O sistema permitirá a criação e adaptação de planos alimentares personalizados para cada paciente, considerando suas necessidades nutricionais e metas de saúde. O paciente poderá consultar seu plano em tempo real e ajustar conforme orientações de seu nutricionista.
- IV - Alertas e Notificações: O sistema enviará alertas e notificações para o paciente sobre a necessidade de realizar ajustes no plano alimentar, agendar consultas de acompanhamento ou realizar exames nutricionais.
- V - Educação Nutricional: A plataforma disponibilizará conteúdos educativos, como artigos, vídeos e dicas práticas sobre alimentação saudável, prevenção de doenças relacionadas à nutrição e hábitos alimentares sustentáveis.

Art. 3º O Sistema de Acompanhamento Nutricional será operado por profissionais qualificados, como nutricionistas, que terão acesso ao histórico completo de cada paciente e poderão oferecer orientações em tempo real por meio da plataforma digital.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Saúde será a responsável pela implementação e gestão do Sistema de Acompanhamento Nutricional, garantindo a capacitação dos profissionais de saúde para o uso adequado da plataforma digital.





**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DA VEREADORA RAPHAELA MORAES**

Art. 5º A plataforma digital será integrada aos sistemas de saúde existentes, permitindo que os profissionais de saúde acesse de maneira coordenada os dados de saúde dos pacientes, otimizando o atendimento e as ações de saúde pública.

Art. 6º O Sistema de Acompanhamento Nutricional também permitirá a interação entre os profissionais de saúde e os pacientes, de forma a criar um ambiente colaborativo e dinâmico para o acompanhamento contínuo da saúde nutricional.

Art. 7º O sistema digital garantirá a proteção e a segurança dos dados dos pacientes, cumprindo as exigências da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), assegurando a privacidade e confidencialidade das informações armazenadas.

Art. 8º O Sistema de Acompanhamento Nutricional será acessível aos pacientes por meio de smartphones, tablets e computadores, permitindo que os usuários consultem as informações sobre sua saúde nutricional de qualquer lugar e a qualquer momento.

Art. 9º O sistema digital será gradualmente implementado nas unidades de saúde públicas do município, iniciando pelas áreas de maior necessidade, conforme cronograma a ser definido pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 10 A Secretaria Municipal de Saúde realizará campanhas educativas para orientar a população sobre a utilização da plataforma, destacando a importância do acompanhamento nutricional e a promoção de hábitos alimentares saudáveis.

Art. 11 O Sistema de Acompanhamento Nutricional será monitorado e avaliado periodicamente, sendo ajustado conforme a necessidade de melhorias, com base nos resultados obtidos e nas necessidades identificadas pela população.

Art. 12 O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da sua publicação, para definir os procedimentos operacionais, critérios de funcionamento da plataforma e treinamento dos profissionais envolvidos.

Art. 13 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões “Flodoaldo Borges Miguel”, em 10 de abril de 2025.

RAPHAELA MORAES

Vereadora

Toda vida importa



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3900380037003000520054005000. Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira
Site: www.camaraserra.es.gov.br / E-mail: gabinete@raphaelamoraes.com.br
- ICP-Brasil.





**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DA VEREADORA RAPHAELA MORAES**

JUSTIFICATIVA

O Sistema de Acompanhamento Nutricional visa transformar a forma como a população da Serra acompanha sua saúde nutricional. Com o uso de tecnologia e plataformas digitais, este sistema possibilitará que os pacientes tenham acesso contínuo às suas informações nutricionais, recebam orientações personalizadas e monitorem seu progresso de forma prática e eficiente.

Através de um portal ou aplicativo, os cidadãos poderão acompanhar de forma interativa seu plano alimentar, visualizar os dados atualizados sobre seu estado nutricional e interagir diretamente com os nutricionistas para ajustes necessários. Isso não só facilita o acompanhamento, mas também aumenta o engajamento da população com sua própria saúde, criando uma forma mais ativa e consciente de cuidar da alimentação e bem-estar.

Além disso, a implementação desse sistema contribuirá para a coordenação e otimização do atendimento nas unidades de saúde municipais, permitindo que os profissionais de saúde tenham acesso rápido e preciso às informações dos pacientes, proporcionando um atendimento mais personalizado e eficaz. A utilização de dados seguros e a integração com os sistemas de saúde já existentes garantem que o acompanhamento nutricional seja bem estruturado e acessível a todos.

Este projeto também fortalece a educação nutricional, com conteúdos educativos sobre alimentação saudável, prevenindo doenças e promovendo o bem-estar da população. Ao criar uma plataforma digital acessível, o município da Serra dá um passo importante rumo a um futuro mais saudável, conectado e consciente sobre a alimentação e seus impactos na saúde.

Com o apoio desta Casa Legislativa, temos a oportunidade de transformar a saúde nutricional da população da Serra, garantindo um atendimento mais eficiente e uma comunidade mais saudável.

Por isso, solicito o apoio dos vereadores para a aprovação desta importante iniciativa.



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 390038003700300032005A005000. Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-7/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira
Site: www.camaraserra.es.gov.br/ E-mail: gabinete@raphaelamoraes.com.br
- ICP-Brasil.

